

**PORTARIA Nº 1.274, DE 25 DE JUNHO DE 2008**

Institui Grupo Executivo para o Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso II, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 8.080, de 1990, que estabelece, entre as atribuições no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), as de vigilância sanitária e de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

Considerando a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando o art. 23 do Decreto nº 5.974, de 29 de novembro de 2006, que define as competências do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos;

Considerando a existência do Núcleo de Gestão em Biodiversidade e Saúde, vinculado ao Centro de Produtos Naturais do Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos/FIOCRUZ;

Considerando a Portaria nº 187/GM, de 30 de maio de 2008, que cria o Núcleo de Estudos e Pesquisas de Plantas Mediciniais e Fitoterapia do Grupo Hospitalar Conceição/GHC/MS; e

Considerando o Decreto nº 5.813 de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Saúde, Grupo Executivo para o Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos.

Art. 2º O Grupo Executivo terá a seguinte composição:
I - dois representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos:

a) Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAF/SCTIE/MS;

b) Departamento de Economia em Saúde -DES/SCTIE/MS;

II - um representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

III - um representante da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, do Núcleo de Gestão em Biodiversidade e Saúde/Centro de Produtos Naturais/Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos; e

IV - um representante do Grupo Hospitalar Conceição - GHC/MS, do Núcleo de Estudos e Pesquisas de Plantas Mediciniais e Fitoterapia.

Art. 3º O Grupo Executivo deverá apoiar o Ministério da Saúde na coordenação do Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos - PNPMPF;

Art. 4º O Grupo Executivo será assessorado por uma Secretária-Executiva, que ficará encarregada de organizar, acompanhar e encaminhar as deliberações do Grupo Executivo.

Art. 5º O Grupo Executivo poderá convidar outros representantes do Ministério da Saúde, e de entidades vinculadas ao setor público e privado que atuem profissionalmente em atividades relacionadas ao tema desta Portaria, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.275, DE 25 DE JUNHO DE 2008

Habilita e desabilita Centros de Especialidades Odontológicas - CEO para os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando as Portarias nº 599 e nº 600/GM/MS ambas datadas de 23 de março de 2006, e nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e suas formas de financiamento;

Considerando a atualização promovida pelo gestor Municipal/Estadual no registro dos estabelecimentos de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES; e

Considerando a Portaria nº 2.394/GM, de 6 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Desabilitar o Serviço Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD da unidade abaixo:

| UF | CÓD. M. | MUNICÍPIO | CÓDIGO NO CNES | TIPO DE REPASSE |
|----|---------|-----------|----------------|-----------------|
| SP | 352500 | Jandira | 2746654 | municipal |

Art. 2º Habilitar o Serviço Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD da unidade abaixo:

| UF | CÓD. M. | MUNICÍPIO | CÓDIGO NO CNES | TIPO DE REPASSE |
|----|---------|-----------|----------------|-----------------|
| SP | 352500 | Jandira | 2746409 | municipal |

Art 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde mantenha a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.276, DE 25 DE JUNHO DE 2008

Habilita e desabilita Centros de Especialidades Odontológicas - CEO aos incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando as Portarias GM/MS nº 599 e nº 600, ambas de 23 de março de 2006, e nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO - e suas formas de financiamento;

Considerando a atualização promovida pelo Gestor Municipal/Estadual no registro dos estabelecimentos de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.477, de 13 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Desabilitar o Serviço Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, da unidade abaixo relacionada:

| UF | CÓD. M. | MUNICÍPIO | CÓDIGO NO CNES | TIPO DE REPASSE |
|----|---------|-----------|----------------|-----------------|
| PI | 220700 | Oeiras | 2443201 | Municipal |

Art. 2º Habilitar o Serviço Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, da unidade abaixo relacionada:

| UF | CÓD. M. | MUNICÍPIO | CÓDIGO NO CNES | TIPO DE REPASSE |
|----|---------|-----------|----------------|-----------------|
| PI | 220700 | Oeiras | 5384834 | municipal |

Art 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde mantenha a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.277, DE 25 DE JUNHO DE 2008

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família, de equipes de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde nos Municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no SCNES.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006;

Considerando o disposto na Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que define o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES como base cadastral para o Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e o Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, resolve:

Art. 1º Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família, de equipes de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde, da competência financeira maio de 2008, dos Municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

| UF | CÓDIGO | MUNICÍPIO | ESF Irregulares | ESB1 Irregulares | ESB2 Irregulares | ACS Irregulares |
|----|---------|-----------------------|-----------------|------------------|------------------|-----------------|
| AC | 1200401 | Rio Branco | 1 | 1 | 0 | 9 |
| AL | 2703908 | Jundiá | 1 | 1 | 0 | 7 |
| AL | 2708808 | São Sebastião | 1 | 1 | 0 | 7 |
| AM | 1300102 | Anori | 1 | 0 | 0 | 10 |
| AM | 1300839 | Caapiranga | 1 | 1 | 0 | 7 |
| AM | 1301100 | Careiro | 1 | 0 | 0 | 6 |
| AM | 1301803 | Ipixuna | 1 | 1 | 0 | 6 |
| AM | 1302603 | Manaus | 1 | 1 | 0 | 29 |
| AM | 1302900 | Maués | 1 | 0 | 0 | 12 |
| AP | 1600238 | Ferreira Gomes | 1 | 1 | 0 | 7 |
| BA | 2901106 | Amélia Rodrigues | 0 | 0 | 0 | 6 |
| BA | 2901155 | América Dourada | 1 | 1 | 0 | 6 |
| BA | 2901205 | Anagé | 2 | 0 | 0 | 18 |
| BA | 2901403 | Angical | 1 | 1 | 0 | 18 |
| BA | 2901700 | Antônio Cardoso | 1 | 1 | 0 | 5 |
| BA | 2902005 | Aracatu | 1 | 1 | 0 | 6 |
| BA | 2902104 | Araci | 0 | 0 | 0 | 4 |
| BA | 2902708 | Barra | 0 | 0 | 0 | 1 |
| BA | 2903003 | Barra do Mendes | 0 | 0 | 0 | 7 |
| BA | 2903409 | Belmonte | 1 | 1 | 0 | 5 |
| BA | 2903805 | Boa Vista do Tupim | 0 | 0 | 0 | 5 |
| BA | 2904407 | Brejolândia | 1 | 1 | 0 | 6 |
| BA | 2904704 | Buerarema | 1 | 1 | 0 | 6 |
| BA | 2904753 | Buritirama | 0 | 0 | 0 | 7 |
| BA | 2905156 | Caetanos | 1 | 0 | 0 | 4 |
| BA | 2905206 | Caetitê | 0 | 1 | 0 | 0 |
| BA | 2905701 | Camacari | 1 | 0 | 0 | 6 |
| BA | 2905800 | Camamu | 0 | 1 | 0 | 0 |
| BA | 2906204 | Canarana | 0 | 0 | 0 | 1 |
| BA | 2906873 | Capim Grosso | 1 | 1 | 0 | 6 |
| BA | 2906907 | Caravelas | 1 | 1 | 0 | 5 |
| BA | 2907707 | Chorochó | 1 | 1 | 0 | 7 |
| BA | 2908408 | Conceição do Coité | 1 | 1 | 0 | 10 |
| BA | 2908507 | Conceição do Jacuípe | 1 | 1 | 0 | 5 |
| BA | 2908606 | Conde | 0 | 0 | 0 | 1 |
| BA | 2909109 | Coribe | 1 | 0 | 0 | 3 |
| BA | 2909604 | Crisópolis | 2 | 0 | 0 | 12 |
| BA | 2909901 | Curacá | 1 | 0 | 0 | 6 |
| BA | 2910008 | Dário Meira | 2 | 1 | 0 | 12 |
| BA | 2910800 | Feira de Santana | 5 | 1 | 0 | 38 |
| BA | 2911105 | Formosa do Rio Preto | 1 | 1 | 0 | 6 |
| BA | 2911600 | Governador Mangabeira | 0 | 0 | 0 | 1 |
| BA | 2911808 | Guaratinga | 3 | 3 | 0 | 17 |